



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA  
CNPJ: 08.874.984/0001-41

**LEI MUNICIPAL N.º 491/2021 CACIMBA DE AREIA, 02 DE DEZEMBRO DE 2021.**

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA, PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS**, o Prefeito constitucional do município de CACIMBA DE AREIA, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por Lei:

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal aprovou em duas seções e **EU** sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de CACIMBA DE AREIA, para exercício Econômico-Financeiro de 2022, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 27.713.247,00 (Vinte e Sete Milhões, Setecentos e Treze Mil e Duzentos e Quarenta e Sete Reais), e fixa a Despesa em igual valor.

Artigo 2.º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

I - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
RECEITAS CORRENTES	27.763.427	100,18
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	431.096	1,56
CONTRIBUIÇÕES	42.902	0,15
RECEITA PATRIMONIAL	199.363	0,72
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	26.087.124	94,13
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.002.942	3,62
RECEITAS DE CAPITAL	2.656.119	9,58
ALIENAÇÃO DE BENS	450.959	1,63
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.105.160	7,60
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	100.000	0,36
Deduções	2.706.299	9,77
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.706.299	9,77
Total:	27.713.247	
1-Intra-Orcamentário:	0	0,00
2-Total Geral da Administração Direta:	27.713.247	100,00

Artigo 3.º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades, dimensionada nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA  
CNPJ: 08.874.984/0001-41

I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
DESPESAS CORRENTES	22.419.444	80,90
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.006.259	43,32
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.413.185	37,57
DESPESAS DE CAPITAL	4.862.678	17,55
INVESTIMENTOS	4.456.072	16,08
INVERSÕES FINANCEIRAS	35.096	0,13
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	371.510	1,34
Reserva de Contingência	431.125	1,56
Total:		27.713.247
1-Intra-Orçamentário:		0 0,00
2-Total Geral da Administração Direta:		27.713.247 100,00

DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
Código	Descrição	Valor	%
01.010	CÂMARA MUNICIPAL	816.487	2,95
02.010	GABINETE DO PREFEITO	375.386	1,35
02.020	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	938.384	3,39
02.030	SECRETARIA DE FINANÇAS	2.668.449	9,63
02.040	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	3.631.506	13,10
02.041	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.349.358	8,48
02.050	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS	3.225.249	11,64
02.060	SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	739.902	2,67
02.070	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	8.618.493	31,10
02.080	SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	415.904	1,50
02.090	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	594.809	2,15
02.091	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.394.830	8,64
02.092	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	362.103	1,31
02.093	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITO DO IDOSO	79.900	0,29
02.100	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	71.362	0,26
02.110	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	431.125	1,56
Total:		27.713.247	
1-Intra-Orçamentário:		0	0,00
2-Total Geral da Administração Direta:		27.713.247	100,00

Artigo 4.º - A Reserva de Contingência fica fixada no valor de R\$ 431.125,00 (Quatrocentos e Trinta e Um Mil e Cento e Vinte e Cinco Reais), constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA  
CNPJ: 08.874.984/0001-41

---

Artigo 5.º - O Poder Executivo mediante Decreto, promoverá a disciplina execução e distribuição das dotações consignadas a cada Órgão no interesse da Administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias nos termos do Artigo 66, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 6.º - A execução da despesa é consignada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

Parágrafo Único - Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispõe a lei de Diretrizes Orçamentárias e o observado o disposto no artigo 8º da lei nº 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).

Artigo 7.º - Para a execução do Orçamento de que trata a Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I. Abrir Créditos Suplementares, mediante a utilização dos recursos adiante indicados, até o limite correspondente a 50,00 %, do total da Despesa Fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:

a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4,320, de 17 de março de 1964.

§ 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realocar recursos orçamentários entre unidades orçamentárias e órgãos, utilizando como fonte de recurso as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

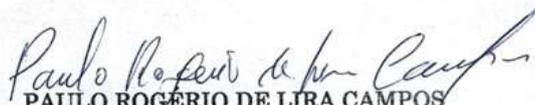
§ 2º - O limite fixado no Inciso I, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do executivo, mediante aprovação do Legislativo.

II. Aprovar o Quadro de Detalhamento da Despesa das Entidades da Administração Descentralizadas para o Exercício de 2022, podendo abrir Créditos Suplementares até o limite previsto no Inciso I, deste Artigo.

Artigo 8.º As alterações constantes desta Lei Orçamentária farão parte integrante do PPA e LDO.

Artigo 9.º Esta Lei vigorará durante o exercício de 2022, a partir de 1.º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Cacimba de Areia, Estado da Paraíba, em 02 de dezembro de 2021.

  
PAULO ROGERIO DE LIRA CAMPOS  
Prefeito Constitucional

AUTOR: PODER EXECUTIVO